

Art. 3º. A Estrutura Administrativa do SIS-UlnB é composta pelo Conselho Deliberativo, como órgão deliberativo e consultivo; por uma Chefa de Subchefia, como órgão executivo, apoiada por uma Secretaria Executiva; pela Coordenadoria Técnica e pela Coordenadoria Financeira e Coordenadoria de Pesquisa, Ensino e Extensão; pela Administração.

## DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO II

O SIS-UNB é um Centro multidisciplinar que atua nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Sismologia e áreas afins, com o objetivo de objetivamente informar os resultados e contribuir para reduzir os efeitos dos terremotos.

Art. 1º. O Observatório Sismológico da Univesidade de Brasília (SIS-UnB) é um centro vinculado ao Instituto de Geociências, criado pelo Conselho do Instituto de Geociências na sua 157ª Reunião, realizada em 10/09/2007, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília, Distrito Federal, regido pelo Regimento Geral da UnB e pelo Regimento Interino do Instituto de Geociências, com regulamento por esta Resolução.

## **DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE CAPÍTULO I**

Conselho do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições, controlou aprovado na 230ª Reunião do Conselho do ICG realizada em 08/09/2014, resolve:

Regulamenta o funcionamento interno  
do Observatório Sismológico

RESOLUGA DO INSTITUTO DE GEOCIENCIAS Nº 057/2014

- § 1º. O Chefe e o Subchefe do SIS-UNB serão indicados pelo Conselho de Geociênicas, de acordo com o dispositivo no art. 13 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas, de acordo com o art. 4º, item j, e art. 11 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas, ouvido o Conselho Deliberativo do SIS-UNB.
- Art. 4º. A composição do Conselho Deliberativo do SIS-UNB será definida de acordo com o dispositivo no art. 13 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas, de acordo com o art. 4º, item j, e art. 11 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas, de acordo com o dispositivo no art. 12 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas.
- Art. 5º. As atribuições do Conselho Deliberativo estão definidas no art. 12 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas.
- Art. 6º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado.
- Art. 7º. As atribuições do Chefe do Observatório Sismológico estão definidas no art. 14 do Regimento Interno do Instituto de Geociênicas.
- Art. 8º. Compete ao Subchefe do Observatório Sismológico:
- I. substituir o Chefe em seus impedimentos;
  - II. exercer outras atividades de sua algada, definidas pelo Chefe.
  - III. Na ausência do Chefe, a chefa do Observatório Sismológico será exercida pelo Subchefe e, na ausência deste, pelo membro mais antigo do Conselho Deliberativo do SIS.
- Art. 9º. As coordenadoras do SIS-UNB serão compostas, preferencialmente, por docentes e/ou servidores técnicos-administrativos do quadro permanente da Universidade de Brasília lotados no Instituto de Geociênicas.
- § 1º. As atribuições de cada Coordenadora serão definidas por meio de Resoluções internas do Observatório Sismológico, após deliberado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.



Diretora do Instituto de Geociências  
**Marciá Abdraão Moura**


Brasília, 06 de outubro de 2014.

- Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 12. Os casos omissos e as dividas suscitadas na aplicação da presente Deliberação do SIS-UnB, cabendo recurso ao Conselho do I.G.
- Art. 11. Todos os servidores e alunos que desenvolvam atividades no SIS-UnB são subordinados às normas gerais deste Regimento.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO IV**

- Parágrafo único - As atividades planejadas das disciplinas curriculares têm prioridade de utilização da infraestrutura, equipamentos e pessoal do SIS-UnB.
- Art. 10. A programação das atividades a serem realizadas no SIS-UnB deve ser localizada da atividade, sob a aprovação do Conselho Deliberativo.

## **DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

### **CAPÍTULO III**